



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 30/09/2021- STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente-----
JOSÉ PERDIZ DE JESUS----- Vice Presidente -----
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA ----- Ausente -----
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA ----- Ausente -----
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----
JORGE IVO DO AMARAL-----
PAULO SÉRGIO FEUZ-----
JOÃO MARCOS GUIMARAES-----Procurador -----

1)Processo 244/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Sampaio Correa F.C. em favor de seu atleta Luiz Daniel Carvalho Silva – Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, sendo mantida a suspensão por 04 (quatro) partidas aplicada ao atleta Luiz Daniel Carvalho Silva, reduzindo-lhe a multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 243-F do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Paulo Sérgio Feuz que acompanhava a referida dosimetria da pena mas desclassificava a infração do Art. 243-F para o Art. 258, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Sampaio Correa F.C. o Dr. Perez Paz.

2) Processo nº 249/2021 - Recurso Voluntário - Recorrente: CR Flamengo em favor de seu médico Márcio Alves Tannuere – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar Auditor Relator: Dr. SÉRGIO LEAL MARTINEZ.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para absolver Márcio Alves Tannuere, médico do CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Paulo Feuz, que negava provimento ao recurso mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que o suspendeu por 03 partidas.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. Michel Assef

3)Processo 252/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Cruzeiro E.C., em favor de seu Diretor de base, Sr. Luiz Gustavo Moreira Santos – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE BEVILACQUA REDISTRIBUIDO P/ DR. PAULO SÉRGIO FEUZ

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, convertendo em advertência a pena de 15 dias de suspensão aplicada ao Sr. Luiz Gustavo Moreira Santos, Diretor de base do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC o Dr. Flavio Boson

4)Processo 253/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Paulo Roberto dos Santos, treinador do São Bento /SP – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: DR. MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que suspendeu por 03 partidas Paulo Roberto dos Santos, treinador do São Bento/SP, por infração ao Art. 258-B c/c Art. 258 §2 II, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Bento o Dr. Cássio Moron

5)Processo 254/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quinta Comissão Disciplinar – Recorrido: SC Internacional e seu observador técnico, Sr. Henrique de Oliveira Lisboa. AUDITOR RELATOR: Dr. MAURÍCIO NEVES FONSECA

RESULTADO: “Processo adiado para cumprimento de diligência”

6) Processo 262/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Ceará SC, em favor de seu auxiliar técnico Daniel Sampaio de Azambuja – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. MAURÍCIO NEVES FONSECA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar, que suspendeu por 03 partidas Daniel Sampaio de Azambuja, auxiliar técnico do Ceará SC, por infração ao Arts. 258 e 258 §2 II (por duas vezes), todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Bento a Dra. Bárbara Petrucci

7)Processo nº 271/2021 – Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria do TJD/AP e Ypiranga Clube – Recorrido: TJD/AP e Independente Esporte

Clube – Terceiros Interessados: Santos FC/AP e federação Amapaense de Futebol. Auditor Relator: Dr. PAULO SÉRGIO FEUZ.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se dos recursos para no mérito dar-lhe provimento, para aplicar a pena de perda 09 pontos mais multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Independente EC, por infração ao Art. 214 do CBJD. Determinou-se ainda, que diante do encerramento da competição, a Federação Amapaense de Futebol deverá, nos termos do Regulamento da Competição, e juntamente ao Comitê Técnico, dar efetividade a presente decisão e anular as partidas necessárias da semifinal, remarcando-as de acordo com sua conveniência e oportunidade, devendo para todos efeitos ser aplicado rigorosamente as obrigações do regulamento das competições.”

Funcionou na defesa do Ypiranga Clube o Dr. Vicente da Cruz

Funcionou na defesa do Independente Esporte Clube o Dr. Aroldo Evangelista

Funcionou na defesa do Santos FC a Dra. Barbara Petrucci

8)Processo nº 274/2021 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Yago Alves de Lima, treinador de goleiros do Ceará SC. Auditor Relator: JORGE IVO AMARAL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se dos recursos para no mérito dar-lhe provimento, aplicando a pena de 01 partida de suspensão com conversão em advertência a Yago Alves de Lima, treinador de goleiros do Ceará SC, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Ceará SC a Dra. Barbara Petrucci

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'THA' with a horizontal line above it.

Thomaz Carvalho
Secretário